



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 881/2.024,

de 21 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 – Lei Complementar nº. 829/2023 de 21 de Setembro de 2023, o projeto abaixo especificado:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.08.00 – Poder Executivo / Departamento de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Código do Programa – 0009 – Ação Social

Ação/Projeto – 2033 – Manutenção do Curso de Construção Civil

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Orçamentária – 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Código do Programa – 0009 – Ação Social

Ação/Projeto – 2033 – Manutenção do Curso de Construção Civil

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que correrá nas dotações abaixo especificadas:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 05 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora: 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática:

08.244.0009 – 2033 – 0000 – Manutenção do Curso de Construção Civil

Código Aplicação: 500.029 – Fonte STN: 2.665

Natureza da Despesa:

(498) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) R\$ 1.300,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 05 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora: 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática:

08.244.0009 – 2033 – 0000 – Manutenção do Curso de Construção Civil

Código Aplicação: 500.029 – Fonte STN: 2.665

Natureza da Despesa:

(499) 3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – (+) R\$ 1.100,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 02 – Transf. Do Estado.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7 % (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 21 de agosto de 2024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 881/2024, em fls. 16, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 21 de agosto de 2024.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal